



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 24/2024/TRE-RO.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 24/2024/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0001826-62.2024.6.22.8000.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Serviços.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTARIAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE UMA ASSINATURA ANUAL AO SISTEMA WEB “GESTÃO TRIBUTÁRIA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRE-RO.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.094.300/0001-51, com sede na Rua Edístio Pondé, n. 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, Cj. 909/910, STIEP, CEP: 41.770-395, Município de Salvador, Estado da Bahia, Telefone: (71) 3340-0603 e 0800-888-1482, E-mail: vendas@opentreinamentos.com.br, adm@opentreinamentos.com.br, open@opentreinamentos.com.br, neste ato representada pelo senhor **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS**, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 – LGPD e documentos apresentados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 953/2025(evento 1406996), de 08/09/2025, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/21)

1.1. O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

1.1.1. Alterar a redação da Cláusula Quarta do Contrato TRE-RO nº. 24/2024 (evento 1209091), que versa sobre o prazo de vigência e da prorrogação contratual, para constar disciplina sobre a prorrogação desta contratação, que passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

(Art. 105 e sgs, da Lei 14.133/2021)

4.1. Esta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 22/09/2024, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata essa Cláusula é condicionada ao teste, por parte do gestor do contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.1.2. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO nº. 24/2024

(evento 1209091), a partir de 23/09/2025 a 22/09/2026.

1.1.3. Registrar o 1º reajuste sobre o valor do Contrato TRE-RO nº. 24/2024 (evento 1209091) no percentual de **5,319640%** (cinco inteiros e trezentos e dezenove mil seiscentos e quarenta milionésimos por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Acumulado, aferido no período de junho de 2024 a maio de 2025 (evento 1402668), com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de junho de 2025 (considerando a data da apresentação da proposta comercial inicial da contratada, juntada no evento 1194103), percentual esse que corresponde ao valor de **R\$ 637,72** (seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

1.1.4. Excluir subitem III do item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato nº 24/2024/TRE-RO, que versa sobre os Serviços de Informações Fiscais, conforme justificativa apresentada pela Contratada no documento juntado no evento 1402096.

1.1.5. Incluir o item 11.1.29 na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 24/2024/TRE-RO (evento 1209091), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1262257), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

[...]

11.1.29 - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

1.2. O detalhamento e as justificativas para os objetos deste instrumento constam nos eventos 1395824, 1395071, 1402096, 1402097 e nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

1.3. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente **Termo Aditivo é no valor total de R\$ 12.625,72** (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), que corresponde ao valor do impacto do 1º reajuste mais a prorrogação do contrato registrados na Cláusula Primeira deste instrumento.

2.1.1. O valor do impacto deste 1º reajuste é de **R\$ 637,72** (seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), decorrente do valor atualizado (**R\$ 12.625,72**) menos o valor inicial do contrato (**R\$ 11.988,00**).

2.1.2. O valor total atualizado deste contrato após o 1º reajuste é de **R\$ 12.625,72**.

2.1.3. Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente

reajuste.

2.1.4. As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante **Nota de Empenho 2025NE000477** de 10/09/2025 (evento 1409326), a ser reforçada, caso necessário.

2.1.5. O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), é de **R\$ 12.625,72** (R\$ 11.988,00 + R\$ 637,72).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

3.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 e na Cláusula Quarta n. 24/2024/TRE-RO (prorrogação); nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Sétima do Contrato TRE-RO n. 24/2024 (reajuste); e nos arts. 91 e 104, I c/c 124, todos da Lei nº 14.133, de 2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (alteração/inclusão/exclusão de cláusulas).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
(Artigo 94 da Lei 14.133/21)

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#), e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, data da assinatura.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 24/2024/TRE-RO

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de	Valor inicial do contrato e valor de cada	Percentual de acrécimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação
---	---	---

vigência)	aditivo/apostila	(Art. 125 da Lei n. 14.133/21)
Contrato 24/2024 (assinado em 12/08/2024) – Volume II do PA respectivo (evento 1209091), Vigência de 12 meses, a contar de 22/09/2024 até 22/09/2025. Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.	R\$ 11.988,00	-
1º Termo Aditivo (assinado __/09/2025 – Volume V do PA respectivo (evento 1409385), com os seguintes objetos: 1. Alterar a redação da Cláusula Quarta do Contrato 24/2024, que versa sobre o prazo de vigência e da prorrogação contratual, para constar disciplina sobre a prorrogação desta contratação; 2. Prorrogar a vigência do Contrato n. 24/2024 por mais 12 meses, a contar de 23/09/2025 até 22/09/2026; 3. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 5,319640% sobre o valor do Contrato n. 24/2024, correspondente ao valor de R\$ 637,72; 4. Excluir subitem III do item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato n. 24/2024, que versa sobre os Serviços de Informações Fiscais, conforme justificativa apresentada pela Contratada juntada nos autos; e 5. Inclusão do item 11.1.29 na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 24/2024, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO(Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024).	R\$ 12.625,72	-

Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.		
--	--	--

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 22/09/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 22/09/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 22/09/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1409385** e o código CRC **C036B755**.